

Lei nº 35/59

Autoriza submeter ações da Sociedade Norte-Espiritosantense de Força Elétrica "SANEFE" -

A Câmara Municipal de B.S. Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º) fica o Poder Executivo autorizado a submeter 9.980 (nove mil novecentos e oitenta) ações. Sendo 4.000 (quatro mil) ordinárias e 5.980 (cinco mil novecentos e oitenta) da Sociedade Norte-Espiritosantense de Força Elétrica "Sanepe" em organização no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil Cruzados) cada

§ Único - Para atender a disponibilidade financeira com a subscrição, a Municipalidade poderá dar em pagamento os recursos previstos no art. 15 § 4º da Constituição Federal e os do imposto Sobre Indústria e Profissão, nos exercícios de 1950 a 1960.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpre-se

Sala das Sessões, 27 de julho de 1959

(ass) Antonio Valle
(Presidente)